

LEI Nº 0716/2019, 14 DE JUNHO DE 2019.

***DISPÕE ACERCA DO REAJUSTE DO VALOR DO PISO
SALARIAL DOS CARGOS EFETIVOS QUE INDICA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, o congelamento de salários por mais de 7 (sete) anos;

CONSIDERANDO, a urgente necessidade de reajuste salarial das categorias abaixo inscritas;

CONSIDERANDO, a valorização do Servidor Público Municipal;

Faço saber que a Câmara Municipal de Chorozinho aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder ao reajuste do piso salarial, no percentual de 10% (dez por cento), dos seguintes cargos efetivos: Farmacêutico (a), Psicólogo (a), Enfermeiro (a), Psicopedagogo (a), Assistente Social, Médico (a) PSF, Veterinário (a), Técnico (a) de Controle Interno, Analista de Controle Interno, Técnico (a) de Radiologia.



Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL, aos 14 (quatorze) dias de Junho de 2019.


FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JÚNIOR
Prefeito Municipal